

**LEIS****LEI Nº 4.786, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoria: Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda

Denomina Travessa São João Bosco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Travessa São João Bosco a via de acesso que interliga a Rua Rubens Toffuli à Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Jardim Paulista, no bairro Cidade de Deus, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Travessa São João Bosco

- Pai e Mestre da Juventude -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Publicada novamente por ter saído com incorreções

DECRETOS**DECRETO Nº 13.114, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 43.485/2013 e na conformidade do disposto no art. 11 da lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007, e

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º Conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em 26 de agosto de 2013, fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, para o dia 24 de novembro de 2013.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "Integralidade da Atenção à Saúde e eleição dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2014-2015", de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 29 de novembro de 2007, e terá por finalidade:

I – eleger os conselheiros de saúde para o biênio 2014-2015;

II – discutir o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2014-2017.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada na sede do Centro Educacional Municipal Terapêutico Especializado – CEMTE, situado na Avenida Francisco Alves Monteiro, s/nº - Jardim Novo Horizonte – Taubaté, das 8h às 17h.

Art. 4º As inscrições para a VIII Conferência Municipal de Saúde serão efetuadas no período de 23 de setembro a 7 de outubro de 2013, no Solar Municipal dos Conselhos de Taubaté, situado na Rua Emilio Winther, nº 785, Bom Conselho, das 8h às 18h, nos dias úteis.

Artigo 5º - Das Inscrições:



§ 1 – Somente poderão se inscrever para votarem e serem votados, os representantes dos segmentos:

I – Usuários:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT);
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas.

II – Trabalhadores da Saúde:

- a) associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- b) comunidade científica;
- c) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento.

III – Gestores da Saúde Municipal:

- a) representantes da Secretaria de Saúde;
- b) representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com atividades na Área da Saúde.

IV – Prestadores de Serviço e Fornecedores ou Produtores de Materiais de Saúde

- a) representantes de Entidades Prestadoras de Serviço de Saúde, sem finalidade lucrativa;
- b) representantes de Entidades Prestadoras de Serviço de Saúde e Fornecedores ou Produtores de Materiais de Saúde;
- c) representantes do Hospital Regional Vale do Paraíba;
- d) representantes do Hospital Universitário de Taubaté;
- e) entidades patronais.

§ 2º - Poderá se inscrever no local da Conferência, qualquer cidadão como observador.

§ 3º - No ato da Inscrição as entidades e os segmentos deverão indicar os Delegados à Conferência, sendo:

- a) um candidato a conselheiro titular e um candidato a suplente;
- b) até dois Delegados representando a entidade.

Art. 6º A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada por uma Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A VIII Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e terá a seguinte composição: Maria Cecília Moreira, Bruna Lavinias Jardim Falleiros, Ida Aparecida Lima Ruza, Edson Gonçalves de Souza, Cleuza Verneck da Silva Nascimento, Thelma Ortiz Batalha Braga e Luciana Barbosa Soares.

Artigo 7º - As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão do Regimento da Conferência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria de Saúde.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de



Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 13115, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 13.048, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre autorização de fechamento de vias públicas que especifica: Rua João Paulo I e trecho da Rua Madre Beatriz da Silva, no Bairro da Independência

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 44.318/2012 e, CONSIDERANDO o abaixo assinado realizado pela População, reivindicando a liberação das vias públicas que especifica, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 13.048, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre autorização de fechamento de vias públicas que especifica Rua João Paulo I e trecho da Rua Madre Beatriz da Silva, no Bairro da Independência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 18 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA SEED Nº 021, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 40.611/2013, R E S O L V E:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional:

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 013, de 19 de junho de 2013, composta pelas servidoras: Profa. Maria Odisséia Pinto – matrícula 11.076; Profa. Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285 e Profa. Isabel Cristina Peixoto Testa – matrícula 1.482, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato. Secretaria de Educação, aos 28 de agosto de 2013.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

RESUMO DE PORTARIAS:

Portaria nº 1126, de 17/09/13 – Processo Administrativo nº 14.617/12: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 856, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1127, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 32.756/12: Prorrogar, por mais 60 dias, nos



termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 841, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1128, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 32.765/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 844, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1129, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 23.246/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 885, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1130, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 48139/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 874, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração

Portaria nº 1131, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 32.753/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 830, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1132, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 44.665/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 843, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1133, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 54.492/2011: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 838, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1134, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 32.218/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 837, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1135, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 23.249/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 864, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1136, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 51.596/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 876, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração

Portaria nº 1137, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 32.748/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 842, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1138, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 3.447/2013: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 857, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1139, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 48.167/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 859, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1140, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 51.594/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 868, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1141, de 1/09/13 - Processo Administrativo nº 3.451/2013: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 867, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Portaria nº 1142, de 17/09/13 - Processo Administrativo nº 32.755/2012: Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo



estabelecido na Portaria nº 865, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

EDITAIS**DIVERSOS**

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 25/09/2013 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
VANESSA CRISTINA AMARAL	373.938.288-04	144
RENATO YOSHIO MATIDA	145.239.988-33	145
ERICA APARECIDA DE OLIVEIRA BISPO	150.113.638-05	146
MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	321.216.718-11	147

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/11, para o cargo de Braçal, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 25/09/2013 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ALEXANDRE RICARDO DOS SANTOS	185.648.058-55	93

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/11, para o cargo de Motorista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 25/09/2013 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JAIRO JOSÉ REIS OLIVEIRA	532.314.737-72	46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

571	29.08.13	Exonerar, a pedido e a contar de 19.08.13, a servidora Vanessa Aparecida Fernandes, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SES.
-----	----------	---



581	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 02.09.13, a servidora Marta Jaqueline de Lima, titular do cargo de Monitor de Ofícios, lotado na SEED.
582	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 03.09.13, a servidora Michele Fernanda de Sá Oliveira Reis, titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotado na SES.
584	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 04.09.13, o servidor Guilherme Gouvea Squarcina, titular do cargo de Medico Especialista, lotado na SES.
585	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 04.09.13, a servidora Milena Rossi Ferreira Lacerda, titular do cargo de Medico Especialista, lotado na SES.
586	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 05.09.13, o servidor Claudio Luiz dos Santos Bastos, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na SESPM.
587	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 05.09.13, o servidor Marcio Antônio de Vasconcellos Filho, titular do cargo de Braçal, lotado na SEOTT.
590	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 06.09.13, a servidora Juliane Ribeiro Gomes, titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotado na SES.
591	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 06.09.13, a servidora Paula Renata Ramos, titular do cargo de Enfermeira, lotado na SES.
596	12.09.13	Exonerar, a pedido e a contar de 12.09.13, a servidora Bruna Maria Santos Guimarães, titular do cargo de Escriurário, lotado na SEAF.